

RESOLUÇÃO Nº 65/15

João Pessoa, 23 de Novembro de 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 957/GM/MS, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.293/GM/MS, de 26 de dezembro de 2013, que altera o prazo para disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria nº 799/GM/MS, de 5 de maio de 2014, que altera o prazo para disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);

Considerando a Portaria nº 2.865/GM/MS, de 29 de dezembro de 2014, que prorroga para até 1º de julho de 2015 o prazo de que trata o art. 1º da Portaria nº 799/GM/MS, de 2014, que altera o prazo para disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a necessidade da discussão do cuidado em saúde ocular para a Atenção Especializada no SUS;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo para disponibilização de medicamentos e colírios do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica feita pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) em suas respectivas assembleias realizada em 27 de maio de 2015 e formalizada por meio do ofício conjunto CONASS e CONASEMS de 2 de junho de 2015;

Considerando que o Ministério da Saúde propôs alterar a obrigatoriedade da migração dos colírios para o CEAF;

Considerando que o cuidado do glaucoma será revisto por meio da nova estratégia de cuidado da Saúde Ocular para Atenção Especializada, sob coordenação da SAS/MS; e

Considerando a pactuação e a plenária da 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), de 11 de junho de 2015; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Reunião Ordinária do dia 23 de Novembro de 2015, realizada em João Pessoa/PB.

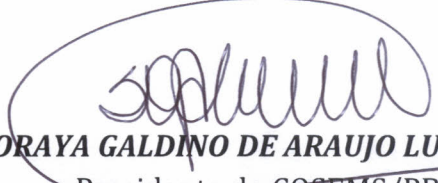
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a manutenção dos fluxos da oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no estado da Paraíba, de acordo com a Portaria 1.448 de 18 de setembro de 2015, pelos municípios que ofertam Tratamento e medicação (lista de serviços em anexo), na seguinte modalidade:

I - A oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do SUS através da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia será realizada por meio da apresentação dos procedimentos elencados no Anexo I, constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais, financiados pelo Fundo de Ação Estratégica e Compensação – FAEC.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

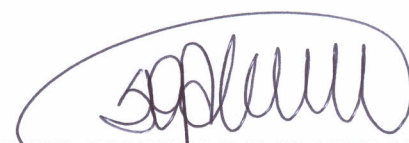

ROBERTA BATISTA ABATH
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Serviços que realizam, atualmente, Assistência aos Portadores de Glaucoma no âmbito do SUS Estadual:

SERVIÇO	CNES	MUNICÍPIO
OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA	2363194	CAMPINA GRANDE
CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA Dr. FRANCISCO PINTO	2363054	CAMPINA GRANDE
CENTRO DE OLHOS DA PARAÍBA	6442862	JOÃO PESSOA
MEMORIAL SANTA LUZIA	2755785	JOÃO PESSOA
OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE	5842026	JOÃO PESSOA
CENTRO DE SAUDE AVELINO QUEIROGA	2592088	POMBAL
SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE SAS	7329555	SOUSA


ROBERTA BATISTA ABATH
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB